



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/SOCIEDADES COOPERATIVAS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
(Processo Administrativo n.º 01210.001687/2014-00)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que União, por meio do **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, através da Divisão de Material e Patrimônio, sediado no Setor de Autarquias Sul, quadra 05, Lote 6, Bloco H, Sala 301, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/12/2014.**

Horário: **10:00 horas.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licenças de softwares e aparelhagem computacional com prestação de serviço de assistência técnica pelo período de garantia neste meio pactuado, incluindo mão-de-obra, peças, testes, instalação e configuração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 064508

Elementos de Despesas: 44.90.39 e 44.90.52

PI: 41320000001

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Também é vedada a participação de:

- 4.3.1. entidades empresariais estrangeiras; e
 - 4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do item.
 - 5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.16.1. produzidos no País;
- 6.16.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.16.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e nº 8184, de 17 de janeiro de 2014.

7.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob

pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (61) 3217.6499, ou via e-mail licitações@ibict.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho). O prazo de vigência da contratação é de 60

(sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, não podendo ser prorrogado.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ibict.br, pelo fax (61) 3217-6499, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS Quadra 05, Bloco H, Lote 06 - Térreo, seção Protocolo.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS Quadra 05 Bloco H Lote 06 Sala 301, nos dias úteis, no horário das 9:00 as 12:00 horas às 14:00 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de referência.

19.10.2. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

19.10.3. ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta de preços.

19.10.4. ANEXO IV - Atestado de capacidade técnica.

19.10.5. ANEXO V - Declaração de não empregar menor.

19.10.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

Brasília, 20 de novembro de 2014.

REGINALDO DE ARAÚJO SILVA
Ordenador de Despesas
PO/044/2014



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

ANEXO I – do EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licença de softwares e aparelhagem computacional com prestação de serviço de assistência técnica pelo período de garantia neste meio pactuado, incluindo mão-de-obra, peças, testes, instalação e configuração, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

1.2. Demanda Prevista em Quantidade de Software e Equipamentos:

Item	Objeto	Demanda	Oferta 1	Oferta 2	Oferta 3	Oferta 4 (se houver)	Oferta 5 (se houver)	Oferta 6 (se houver)
01	Licença Windows 8.1 PRO 64bits para computadores sem licença de Sistema Operacional	50 Unid.	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$430,00		
02	Licença Microsoft Office Home and Business 2013 para computadores novos e notebooks	55 Unid.	R\$ 649,00	R\$ 649,00	R\$ 699,00	R\$750,00		
03	Computadores	03 Unid.	R\$3.399,00	R\$5.448,34	R\$3.399,00	R\$4.707,00	R\$4.368,00	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

	peçoais leves e portáteis tipo "Ultrabook"							
04	Computadores pessoais portáteis tipo "Notebook"	02 Unid.	R\$2.998,00	R\$4.799,00	R\$2.699,00	R\$2.999,00	R\$3.596,00	R\$3.345,99
05	Roteador Access Point Wireless 300Mbps	12 Unid.	R\$329,00	R\$321,90	R\$249,95	R\$259,00		
06	Videoconferência para comunicação com Instituições parceiras	01 Unid.	R\$18.900,00	R\$21.900,00	R\$20.000,00			
07	Projetor para eventos e reuniões Corporativas	01 Unid.	R\$4.299,00	R\$2.299,00	R\$1.999,00	R\$1.997,30	R\$2.199,00	

Sendo assim, temos novas estimativas da demanda e custo, conforme segue abaixo:

Item	Objeto	Valor Médio Ofertado	Valor Máximo Aceitável	Margem de Preferência
01	Licença Windows 8.1 PRO 64bits para computadores sem licença de Sistema Operacional	R\$631,75	R\$31.587,50	10%



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

02	Licença Microsoft Office Home and Business 2013 para computadores novos e notebooks	R\$686,75	R\$37.771,25	10%
03	Computadores pessoais leves e portáteis tipo "Ultrabook"	R\$4.264,27	R\$12.792,80	10%
04	Computadores pessoais portáteis tipo "Notebook"	R\$3.406,17	R\$6.812,33	10%
05	Roteador Access Point Wireless 300Mbps	R\$289,96	R\$3.479,55	10%
06	Videoconferência para comunicação com Instituições parceiras	R\$20.266,67	R\$20.266,67	Não se aplica
07	Projetor para eventos e reuniões Corporativas	R\$2.558,66	R\$2.558,66	10%
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO			R\$115.268,76	

1.3. ITENS

ITEM 1 – LICENÇA WINDOWS 8.1 PRO 64bits – VERSÃO COMPLETA

1.3.1. Licença do Windows 8.1 PRO 64bits, versão completa;

1.3.2. Possibilidade de downgrade para Windows 7 professional 64bits;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- 1.3.3. Caixa completa com todas as mídias, documentação técnica necessária e manuais para a perfeita instalação e operação do equipamento em português;
- 1.3.4. O fabricante deverá possuir o catálogo do modelo ofertado.
- 1.3.5. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces e/ou periféricos instalados no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.
- 1.3.6. Selo de garantia de produto original para a fixação devida em microcomputadores;

ITEM 2 – PACOTE DE LICENÇA OFFICE HOME AND BUSSINESS 2013

- 1.3.7. Licença do Office Home and Bussiness 2013 com possibilidade de salvar em outros .formatos como PDF, ODF, e etc;
- .Caixa completa com todas as mídias, documentação técnica necessária e manuais para a perfeita instalação e operação do equipamento em português;
- 1.3.8. O fabricante deverá possuir o catálogo do modelo ofertado.
- 1.3.9. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces e/ou periféricos instalados no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.
- 1.3.10. Selo de garantia de produto original para afixação devida em microcomputadores;
- 1.3.11. Aplicativos do pacote Office incluídos:
 - 1.3.11.1. Editor de textos – Word;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- 1.3.11.2. Editor de planilhas eletrônicas – Excel;
- 1.3.11.3. Editor de apresentações – Powerpoint;
- 1.3.11.4. Editor e controlador de anotações – OneNote;
- 1.3.11.5. Ferramenta de leitura, escrita, envio, organização e sincronização de contas de email - Outlook;

ITEM 3 – ULTRABOOK LEVE E PORTÁTIL

- 1.3.12. Processador com mínimo de 2 cores físicos e 4 Threads, com frequência de operação de no mínimo 2,1 Ghz cache L2 de no mínimo 4Mb;
- 1.3.13. Desempenho do processador listado no <http://www.cpubenchmark.net> acima de 3200;
- 1.3.14. Memória mínima instalada de 8 GB DDR3 com frequência mínima de operação de 1600 MHz expansível a no mínimo 16 GB DDR3;
- 1.3.15. HD mínimo de 128 GB SSD SATA III;
- 1.3.16. Bateria de pelo menos 6 células, aproximadamente 6800mAh;
- 1.3.17. Placa de rede com fio Gigabit;
- 1.3.18. Conexão Wireless: 802.11 B/G/N;
- 1.3.19. Mínimo de 2 portas USB 2.0 e 1 porta USB 3.0, 1 porta para cartão SD, 1 porta HDMI;
- 1.3.20. Gravador de CD DVD;
- 1.3.21. Tecnologia Bluetooth;
- 1.3.22. Autofalante e microfones integrados;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- 1.3.23. Webcam sensível à luz com resolução de pelo menos 1.3MP;
- 1.3.24. Placa de vídeo de alta definição;
- 1.3.25. Teclado ABNT2;
- 1.3.26. Sistema operacional Windows 8.1 PRO 64bits ou superior já instalado ou pré-instalado com Selo de garantia de originalidade do produto devidamente afixado;
- 1.3.27. Alimentação bivolt automática 110/220 v;
- 1.3.28. Tela de no mínimo 14 polegadas com variação de 0,5 % para mais ou para menos;
- 1.3.29. Peso máximo de 1.5Kg;
- 1.3.30. Incluso bateria, carregador e certificado de garantia;
- 1.3.31. Garantia mínima de 3 anos.

ITEM 4 – NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO

- 1.3.32. Processador com mínimo de 2 cores físico e 4 Threads, com frequência de operação de no mínimo 2,1 Ghz cache L2 de no mínimo 4Mb;
- 1.3.33. Desempenho do processador listado no <http://www.cpubenchmark.net> acima de 3200;
- 1.3.34. Memória mínima instalada de 8 GB DDR3 com frequência mínima de operação de 1600 MHz expansível a no mínimo 16 GB DDR3;
- 1.3.35. HD mínimo de 1TB SATA III;
- 1.3.36. Bateria de pelo menos 6 células;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- 1.3.37. Placa de rede com fio Ethernet Gigabit;
- 1.3.38. Conexão Wireless: 802.11 B/G/N;
- 1.3.39. Mínimo de 2 portas USB 2.0 e 1 porta USB 3.0, 1 porta para cartão SD, 1 porta HDMI;
- 1.3.40. Gravador de CD DVD;
- 1.3.41. Tecnologia Bluetooth;
- 1.3.42. Autofalante e microfones integrados;
- 1.3.43. Webcam sensível à luz com resolução de pelo menos 1.3MP;
- 1.3.44. Placa de vídeo integrada de alta definição;
- 1.3.45. Teclado ABNT2;
- 1.3.46. Sistema operacional Windows 8.1 PRO 64bits ou superior já instalado ou pré-instalado com Selo de garantia de originalidade do produto devidamente afixado;
- 1.3.47. Alimentação bivolt automática 110/220 v;
- 1.3.48. Tela de no mínimo 14 polegadas com variação de 0,5 % para mais ou para menos;
- 1.3.49. Incluso bateria, carregador e certificado de garantia;
- 1.3.50. Garantia mínima de 3 anos.

ITEM 5 – ROTEADOR WIRELESS COM ANTENAS DIRECIONAIS DESTACÁVEIS OU INTERNAS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- 1.3.51. Alta Velocidade Wireless de 300Mbps + 300Mbps;
- 1.3.52. Dual-Band N simultâneo (2,4 e 5 GHz)
- 1.3.53. Switch com 4 portas Fast Ethernet
- 1.3.54. Mínimo de 4 antenas aparentes ou não
- 1.3.55. Antena adicional para cobertura estendida
- 1.3.56. Fácil Configuração da Criptografia com CD de instalação
- 1.3.57. 4 Portas LAN 10/100Mbps FastEthernet;
- 1.3.58. 1 Porta WAN 10/100Mbps;
- 1.3.59. Segurança: 64/128/152-bit WEP, 128 bit WPA standard (TKIP/AES), MIC, IV Expansion, autenticação Shared Key, IEEE 802.1X;
- 1.3.60. Canais: ISM 2.4-2.4835GHz (de 1 à 11);
- 1.3.61. Certificados: FCC, CE 1588, EU 1999/5/EC, N12107, RoHS;
- 1.3.62. Alimentação bivolt automática;
- 1.3.63. Compatibilidade: IEEE 802.11n(Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;
- 1.3.64. Conexões: até 254 conexões não-simultâneas mesclando dispositivos cabeados ou sem-fios;
- 1.3.65. Alcance: 200m de raio (desconsiderando barreiras);
- 1.3.66. Leds: Power, System, WLAN, LAN 1 a 4, WAN;
- 1.3.67. Potência mínima de 20dBm (100mW)
- 1.3.68. Compatibilidade com SO: Windows ou MAC



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

1.3.69. Inclui cabo de extensão e base

1.3.70. Pelo menos 3 anos de garantia.

ITEM 6 – EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA

1.3.71. Principais Recursos disponíveis da videoconferência:

1.3.72. Transmissão de áudio cristalino e vídeo Full HD;

1.3.73. Envio e recebimento de apresentação, assim como edição em tempo real;

1.3.74. Capacidade de compartilhamento de dados e uso de quadro branco;

1.3.75. Possibilidade de interação com os participantes através de chat;

1.3.76. Câmeras com sensor que buscam automaticamente quem está falando;

1.3.77. Possibilidade de gravação e disponibilidade posterior da reunião;

1.3.78. Permite a moderação dos participantes;

1.3.79. Conexão com diferentes equipamentos de vídeo – podendo ser um DVD, computador, mesa de edição para apresentação;

1.3.80. Permite que usuários remotos não conectados à videoconferência possam assistir à reunião pela internet e em tempo real. Esses usuários ainda podem interagir, fazendo perguntas utilizando o teclado do computador;

1.3.81. Entrada de câmera dupla que pode ser usada para maior cobertura;

1.3.82. Suporte de até cinco monitores além do monitor principal;

1.3.83. Monitor principal com tecnologia LED e tela de 50’’;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

1.3.84. Telefone e câmera com PTZ 10x;

1.3.85. Dual vídeo H.239/SIP (BFCP);

1.3.86. Garantia de pelo menos 3 anos.

ITEM 7 - PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS COM SAÍDAS HDMI

1.3.87. Tipo DLP ou LCD de projetor;

1.3.88. Zoom óptico manual;

1.3.89. Contraste: Capacidade de realizar 10.000:1

1.3.90. Luminosidade padrão acima de 3000 ANSI Lumens;

1.3.91. Tipo de lâmpada mínima de UHP 190W (.0 E20.9 IC) para DLP ou mínima de 200W UHE para Tecnologia LCD;

1.3.92. Vida útil lâmpada média: 5000H (alta luminosidade), 6000H (baixa luminosidade)

1.3.93. Tamanho da projeção entre 40 e 300 polegadas;

1.3.94. Pronto para HDTV 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p;

1.3.95. Resolução de até 1600x1200;

1.3.96. Sinal de vídeo analógico: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM.

1.3.97. Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p

1.3.98. Conexões Vídeo Composto, USB, HDMI, Vídeo Componente, S-Vídeo, D-Sub in (15 in x 2), compartilhado vídeo por componentes/ D-Sub out / Vídeo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Composto (RCA x 1) / S-Vídeo (mini Din 4 pin x 1) / Áudio in-out (Mini Jack) /
USB (Mini B x 1) / Alto falante (2W x 1) / RS232 (DB-9pin);

1.3.99. Pelo menos 3 anos de garantia;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição proposta visa atender, em 2014, demandas imediatas e referentes ao aparelhamento computacional institucional, para alcance das metas programadas em difusão de informação científica e tecnológica, ao atendimento de solicitações específicas destinadas a instalação de novos softwares de colaboração e equipamentos necessários à adequação estrutural do ambiente de trabalho do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia aos agentes externos e ao capital humano interno disponível, conforme descrição e quantidades abaixo especificadas:

2.2. SOFTWARES:

2.2.1. LICENÇA WINDOWS 8.1 PRO 64BITS VERSÃO COMPLETA;

2.2.2. LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2013;

2.3. EQUIPAMENTOS:

2.3.1. ULTRABOOKS;

2.3.2. NOTEBOOKS;

2.3.3. ROTEADOR/ACCESS POINT WIRELESS 300MPBS;

2.3.4. EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA;

2.3.5. PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

2.4. Ressaltamos que a aquisição visa atender, em 2014, demandas imediatas e referentes ao aparelhamento computacional institucional, que tem dinâmica de trabalho associada à qualidade do que é produzido. Neste contexto, vale ressaltar que, para um servidor/pesquisador obter ganho de produtividade com qualidade, é essencial que ele tenha à sua disposição instrumentos de trabalho, tais como:

2.5. Estações de trabalho operacionais e adequadas à função colaborativa exercida, já que nas organizações que possuem um patrimônio de sistemas já desenvolvidos e em produção, os sistemas têm características hereditárias (precisam de uma plataforma da mesma "família" para suportá-los numa eventual expansão ou necessidade de troca). Tais sistemas têm os dados embebidos nas aplicações, com uma estrutura individual para cada aplicação. As aplicações estão intimamente ligadas a sistemas operacionais, a determinadas plataformas de hardware e a equipamentos terminais. É corriqueiro a comunicação de dados se fazer de forma específica para cada aplicação ou para cada plataforma hereditária;

2.5.1. Serviços de qualidade em acesso à internet para realização de consultas em sistemas de informações e bases de dados de comunidades de C&T e de outros provedores de serviços, publicações e doutrinas jurídicas relacionadas;

2.5.2. Serviço de qualidade em acesso aos sistemas aplicativos ofertados internamente e externamente no Instituto, por meio das consultas às bases de dados corporativas ofertadas;

2.5.3. Serviço de Acesso às ferramentas de colaboração e de correio eletrônico que, com atualização de suas versões, requerem maior capacidade em desempenho e armazenamento na área de Produção;

2.5.4. Mobilidade e agilidade no atendimento às reuniões junto aos parceiros de projetos Legados, apoiados e em desenvolvimento na forma de serviços ofertados pela Casa;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

2.6. Resultados a serem alcançados:

- 2.6.1. Estrutura computacional institucional adequada, com equipamentos em garantia;
- 2.6.2. Maior compatibilidade de documentos, planilhas e apresentações para com os parceiros e demais prestadores junto aos projetos de pesquisa;
- 2.6.3. Recursos tecnológicos para todos os funcionários do IBICT desempenharem suas funções precípuas institucionais;
- 2.6.4. Ganho de produtividade com qualidade dos trabalhos dos pesquisadores e colaboradores das diversas áreas de produção do conhecimento;
- 2.6.5. Ganho de mobilidade e produtividade para a alta administração;
- 2.6.6. Possibilitar uso intensivo e compartilhado em recursos de rede intranet e internet;
- 2.6.7. Mobilidade, portabilidade e disponibilidade em infraestrutura física e de dados;

2.7. Alinhamento Estratégico:

- 2.7.1. O Plano Diretor da Unidade – PDU/IBICT 2011-2015 e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI/IBICT 2014 refletem o contexto do novo paradigma de, além de traçar diretrizes que buscam manter e ampliar as pesquisas e o desenvolvimento de produtos e serviços do IBICT, também alinham suas prioridades àquelas definidas pelo Governo Federal, que são descritas no Plano Plurianual (PPA);
- 2.7.2. O processo de planejamento estratégico resultou na elaboração do PDU e permitiu a realização de ampla reflexão acerca dos destinos do IBICT. O



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

encerramento desse processo foi o ponto de partida para a implantação de um modelo de gestão estratégico que tem permitido acompanhar o cumprimento das diretrizes propostas no Plano Diretor da Unidade e servindo como importante ferramenta de tomada de decisão, tanto para a alta direção do Instituto, quanto para o Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI.

2.7.3. As iniciativas de integração do setor de Informação Científica e Tecnológica – IC&T não seriam possíveis sem o permanente aparelhamento computacional institucional, que torna factível o compartilhamento e uso racional dos recursos de infraestrutura, matérias e humanos, de forma colaborativa para que ao Instituto fique cumprir com a sua missão.

2.7.4. As inovações tecnológicas em curso no IBICT, tanto de software básico como de softwares aplicativos, exigem constante observação dos recursos tecnológicos disponíveis, de maneira a prover a sustentação operacional dos sistemas, serviços e bases de conhecimentos disponibilizados às comunidades de C&T, como também prover recursos tecnologicamente modernos e atualizados capazes de sustentar e estimular o registro da produção técnico-científica brasileira em meios digitais.

2.7.5. Em 2014 foi renovado o PDTI alinhado a edição do PDU 2010-2015, no âmbito do IBICT. O PDTI caracteriza-se como importante instrumento de planejamento que estabelece os planos de ação acerca do gerenciamento dos recursos para TI, visando melhorias na forma de tratar, disseminar e armazenar as informações necessárias ao negócio da Instituição, dando suporte ao seu planejamento estratégico em busca do alcance seus objetivos.

2.7.6. A necessidade de ajuste, entre a estratégia de Tecnologia da Informação e a estratégia da organização, deve sempre levar em conta inovações nas tecnologias disponíveis no mercado. O alinhamento entre as ações do PDTI e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

as metas do Plano Diretor do IBICT objetivou tornar o planejamento mais eficiente e resultou em onze objetivos estratégicos, distribuídos em missões Institucionais que assim podem ser resumidas:

- 2.7.6.1. Manter as plataformas de equipamentos do IBICT tecnologicamente modernas e aderentes para acesso com qualidade, ao Legado existente e em desenvolvimento, aos sistemas e portais, softwares básicos, softwares aplicativos além dos sistemas e dados;
- 2.7.6.2. Manter permanentemente a integração dos sistemas legados, sustentados, em desenvolvimento, além dos portais locais e de outras instituições de C&T e órgãos de governos localmente abarcados;
- 2.7.6.3. Modernizar e ampliar a infraestrutura de TI quanto a recursos para laboratórios, treinamento e reuniões;
- 2.7.6.4. Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para a habilitação técnica se dará na apresentação ou cumprimento dos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentar Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência;

4.1.2. Deverá ser comprovado o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo de equipamentos e/ou softwares solicitados. Será aceito o somatório de diferentes certidões ou atestados.

4.1.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos equipamentos ofertados citando marca, modelo, tipo, fabricante, bem como outras características, as quais possam permitir identificá-las, com juntada, inclusive, de catálogos e/ou prospectos, com as respectivas especificações técnicas;

4.1.4. Apresentar especificações de conformidade dos softwares apresentados, fabricante, tipos de mídias a serem entregues e tipo de licença com validade em anos ou permanente, se for o caso;

4.1.5. O Termo de Recebimento Provisório relativo à entrega dos equipamentos / peças será emitido pela Chefia da Divisão de Suporte Técnico e, realizar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa contratada referente à conclusão da entrega.

4.1.6. O Recebimento Provisório consiste na verificação de conformidade entre a relação de produtos constante da proposta vencedora, a relação dos produtos constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento/remessa do que foi entregue;

4.1.7. A empresa contratada deverá enviar ao IBICT, em nome da Chefia da Divisão de Suporte Técnico, documento informando a finalização da entrega dos produtos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- 4.1.8. O Termo de Recebimento Definitivo relativo à entrega dos produtos será emitido pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Informática em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da entrega.
- 4.1.9. O Recebimento Definitivo consiste na conferência de todos os itens fornecidos e verificação de conformidade e especificação técnica com os itens relacionados na proposta vencedora;
- 4.1.10.A CONTRATADA poderá enviar representante para acompanhar a conferência dos itens fornecidos, de forma a viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.1.11.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, operacionalidade, suporte técnico e garantia dos produtos, enquanto durar a garantia pactuada.
- 4.1.12.A empresa contratada poderá enviar representante para acompanhar o recebimento provisório e a consequente conferência dos itens fornecidos, de forma a viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.13.As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 4.1.14.Todas as folhas da proposta deverão estar numeradas no formato 001 a 999, incluído os manuais e documentos anexados. O não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta. Complementarmente, para efeito de agilidade no processo de avaliação da proposta, deverá ser fornecida pela licitante, uma grade conforme modelo no Anexo III, com o número das páginas de sua proposta correspondente a comprovação de cada característica do produto ofertado;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- 4.1.15. A planilha de formulação de proposta deverá ser preenchida sob as seguintes orientações:
- 4.1.16. Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
- 4.1.17. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc., do documento que comprove a característica solicitada;
- 4.1.18. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela CONTRATANTE;
- 4.1.19. Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) de preferência em português com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e softwares ofertados, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, itens incluídos nos pacotes, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
- 4.1.20. Todas as informações (email, número de telefone 0800 ou portal de abertura de chamados), para realização dos chamados técnicos, durante o período de garantia;
- 4.1.21. O site na Internet do fabricante do equipamento ofertado com especificações, onde se possam fazer consultas e atualização de drivers e de todos componentes internos;
- 4.1.22. Prazos de entrega, instalação, testes, configuração, garantia e assistência técnica observada o mínimo exigido.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- 4.1.23. Conforme Decreto 7.174/2010 deverá ser entregue certificação, emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
- 4.1.24. Segurança para o usuário e instalações;
- 4.1.25. Compatibilidade eletromagnética; e
- 4.1.26. Consumo de energia.
- 4.2.** Haverá aplicação do direito de preferência (Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.248/1991) para todos os itens constante no presente Termo, EXCETO PARA O ITEM 06, que trata do item Videoconferência para comunicação com Instituições parceiras;
- 4.3.** Justificativa para aplicação do direito de preferência (Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.248/1991): As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123 de 2006, artigos 42 ao 49, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 4.4.** Por se tratar de aquisição de bens e de informática será aplicada a margem de preferência normal e adicional de acordo com o Decreto 8.184/2014 caso o licitante junte à sua proposta como comprovante uma cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248/1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288/1967.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

4.5. Ainda por se tratar de aquisição de bens de informática, será igualmente concedido direito à preferência de contratação para (i) fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; (ii) fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e (iii) fornecedores de bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.6. O direito de preferência será aplicado na seguinte ordem:

4.7. 1. Aplicação do direito de preferência decorrente da Lei Complementar nº 123/2006;

4.8. 2. Aplicação das margens de preferência do Decreto nº 8184/2014;

4.9. 3. Aplicação do direito de preferência decorrente do Decreto 7.174/2010.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

5.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços, se for o caso;

5.3. Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

5.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

5.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA;

5.6. Permitir o acesso às dependências da Instituição, dos técnicos, da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de instalação, configuração, testes e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

assistência técnica dos equipamentos que apresentarem Falhas ou Erros. Quando nas dependências da Contratante os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do IBICT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA;

5.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Contratante;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no planejamento da contratação, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os cursos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação de preço;

6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

6.3. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;

6.4. Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, durante o período de garantia;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- 6.5.** Para a manutenção dos equipamentos em que houver necessidade de substituição, utilizar somente peças e componentes novos utilizados pelo fabricante;
- 6.6.** Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.7.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Instituição;
- 6.8.** Manter, ainda, os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 6.9.** Responder pelos danos causados diretamente à administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IBICT;
- 6.10.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;
- 6.11.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da Contratante;
- 6.12.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- 6.13.** Retirar e transportar, por conta própria, os equipamentos até o centro de assistência técnica, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem.
- 6.14.** Reparar, corrigir, remover, remontar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e softwares em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de assistência técnica;
- 6.15.** Comunicar à CGTI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.16.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante todo o período da garantia, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;
- 6.17.** Deverão ser aplicadas as orientações estabelecidas na Lei 12.305, de 02.08.2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.** Os objetos especificados neste Termo de Referência, item 1 deste documento, deverão ser novos e entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação no SAS Quadra 05 Lote 06 Bloco H Térreo – Divisão de Suporte Técnico, em Brasília – DF CEP 70070-912
- 7.2.** Os objetos devem ser verificados, testados e validados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atestar que estes estão de acordo com o objetivo da CONTRATANTE, entregando-os a mesma num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- 7.3.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos e softwares;

8. DO ACEITE DOS PRODUTOS

- 8.1.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos e softwares reconicionados, previamente utilizados, com embalagem violada ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;
- 8.2.** No caso dos softwares não serão aceitos, em hipótese alguma, licenças de softwares por volume ou ainda que apresentem características de licenciamento anterior;
- 8.3.** Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto 7.174/2010;
- 8.4.** A CGTI realizará uma verificação preliminar do equipamento entregue com relação às especificações técnicas que constam neste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 8.5.** Após a conclusão da verificação preliminar é feita a instalação padrão do conjunto de softwares, a CGTI colocará o equipamento à disposição da CONTRATADA para instalação nos demais equipamentos;
- 8.6.** A CONTRATADA fará a instalação padrão do conjunto de softwares a ser utilizado no equipamento gerado pela CGTI em todos os equipamentos adquiridos, se for o caso;
- 8.7.** Caso exista a necessidade de instalação de softwares padrões, os mesmos deverão estar instalados nos equipamentos quando os servidores da CONTRATANTE fizerem a verificação técnica;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

8.8. A desembalagem, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos nas unidades do Instituto deverão ocorrer no prazo de até 15 dias úteis após a entrega dos mesmos, com emissão de relatório à CGTI;

8.9. O relatório de instalação dos equipamentos conterá termo de instalação assinado pelos representantes designados pela CONTRATANTE, referente aos equipamentos instalados.

8.10. Considera-se problema:

8.10.1. Qualquer chamado à assistência técnica em que seja registrado defeito ou mau funcionamento de qualquer componente de hardware e software fornecido pela empresa CONTRATADA;

8.10.2. Defeito ou mau funcionamento identificado pela CGTI que atinja um ou mais equipamentos;

8.11. Emissão dos documentos fiscais:

8.11.1. Conforme art.11, inciso I, da Instrução Normativa nº 748/RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de 28 de junho de 2007, os Órgãos Públicos somente serão obrigados a se inscreverem no CNPJ, se forem considerados Unidades executoras de orçamentos. Dessa forma, a Nota Fiscal de Venda deverá ser única e emitida no CNPJ 04.082.993/0001-49;

8.11.2. Quanto às remessas a CONTRATADA deverá consultar o fisco estadual sobre o documento a ser emitido para resguardar o transporte;

8.11.3. As peculiaridades dos fiscos estaduais não serão motivo para dilatação dos prazos de entrega previstos;

8.12. Assistência Técnica dos Equipamentos

8.12.1. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período mínimo indicado, correspondente ao prazo mínimo de garantia dos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

equipamentos, devendo a contagem do prazo ser iniciada no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;

8.12.2. Compete à CONTRATADA enviar ao IBICT as versões atualizadas dos componentes de software e as instruções para sua instalação, ou comunicar sua disponibilidade para download a partir de site na Internet;

8.12.3. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico ou suporte no local (on site) para solução de problemas de configuração e de utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos mesmos, no que diz respeito ao equipamento e drivers de instalação;

8.12.4. A assistência técnica (on site) será prestada nas instalações da Contratante.

8.12.5. Os serviços de assistência técnica serão prestados em dias úteis. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;

8.12.6. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 às 19h, de segunda a sexta-feira, obedecidos os fusos horários;

8.12.7. Decorridos os prazos citados nas Condições sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia e assistência técnica dos equipamentos e materiais entregues;

8.12.8. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 (quatro) ocorrências de problemas dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, a empresa CONTRATADA ficará obrigada a substituir esse equipamento no prazo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte ao quarto chamado;

8.12.9. O prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir do primeiro dia seguinte à abertura do primeiro chamado;

8.12.10. O equipamento substituído deverá ser novo e sem uso, e não poderá ser inferior ao adquirido;

8.12.11. Os chamados de assistência técnica serão geridos da seguinte forma:

8.12.11.1. Cada chamado será aberto junto à central de atendimento da CONTRATADA;

8.12.11.2. Após a solução do problema, a central de atendimento da CONTRATADA informará a medida adotada CGTI;

8.12.11.3. Se o problema tiver sido resolvido, a CGTI informará à CONTRATADA para fechar o chamado;

8.12.11.4. Caso o IBICT não confirme a solução do problema o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades estabelecidos neste Termo de Referência;

8.12.11.5. Caso os equipamentos sejam enviados pela CONTRATANTE de uma unidade administrativa para outra, a CONTRATADA deverá prestar todos os serviços descritos normalmente, em qualquer unidade administrativa;

8.12.11.6. A CONTRATADA somente poderá substituir a empresa indicada para prestar os serviços de assistência técnica com autorização expressa da CONTRATANTE e por outra empresa de capacidade técnica equivalente;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

8.12.11.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de conectar ou instalar produtos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos fornecidos, sem que isso constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar dos serviços de assistência técnica dos produtos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos contratados.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar a execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não honrar a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.2.1. multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada item deste Termo de Referência, pela recusa da CONTRATADA no fornecimento do item, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor de cada item, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar os equipamentos e softwares nos prazos estipulados neste Termo de Referência, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias;

12.2.2.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor cada item, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão Contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total pactuado, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

12.2.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.2.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2014

Coordenação de Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

ANEXO II – do EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades
legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data
inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal da empresa
Cargo/Função



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

ANEXO III – do EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Ao Pregoeiro

Referente: Edital nº-xx/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta para a entrega dos bens ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT/MCTI:

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR	TOTAL:

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Planejamento da Aquisição.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do empenho:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Nome:

Endereço: _____

—

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

ANEXO IV – do EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o fornecimento dos bens)

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

ANEXO V – do EDITAL

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDES / DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO

ANEXO VI – do EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ nº. _____ sediada **[Endereço completo]**,
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Decla